



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 - COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA, de 19 de julho de 2017.

Ementa: Estabelecer atribuições do Coordenador de Período e Coordenador de Eixo temático no âmbito da Faculdade de Medicina do Mucuri.

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI, no uso de suas atribuições, estabelece:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO DO COORDENADOR DE PERÍODO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

Art. 1º Entende-se por Coordenador de Período, o docente responsável por fomentar o andamento e organização das atividades docentes ao longo de um período.

Art. 2º O coordenador será eleito entre os professores do período, competindo-lhe exercer as seguintes atribuições:

I - Ser um interlocutor entre a coordenação do curso e os professores do período, atuando como articulador e organizador na implantação do projeto pedagógico, de forma planejada com a equipe docente, buscando a integração do conhecimento das diversas áreas;

II - Planejar e realizar reuniões com os docentes do período para discutir ações e indicar estratégias que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

III – Acompanhar, articular e orientar as atividades didático-pedagógicas, mantendo diálogo constante com os docentes do período;

IV - Convocar pelo menos duas reuniões ordinárias por período e reuniões extraordinárias, a seu critério;

V - Discutir com os professores do período:

- a) atualização das Ementas dos módulos e conteúdo programático;
- b) organizar modificações em planos de ensino e referências bibliográficas;
- c) Organização modular (duração e sequência dos módulos);
- d) congruência de provas e calendários;
- e) integração dos módulos sequenciais com módulos longitudinais.

VI - Realizar o planejamento modular semestral, que será homologado pelo Colegiado de Curso de Medicina, conforme definido nas Normas de Organização dos Módulos;



Art. 3º O mandato do coordenador de período terá duração de dois semestres letivos, podendo ser reconduzido.

CAPÍTULO II

DO CONCEITO DO COORDENADOR DE EIXO TEMÁTICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA.

Art. 4º Entende-se por Coordenador de Eixo Temático, o docente responsável por estabelecer o diálogo entre a coordenação do curso e o eixo temático como PIESC e Habilidades Profissionais.

Art. 5º Cada Eixo temático do Curso de Medicina terá um coordenador, indicado pelo Colegiado ou eleito pelos professores do Eixo, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

I - ser um interlocutor entre a coordenação e os professores do eixo temático atuando como articulador e organizador na implantação do projeto pedagógico, de forma planejada com a equipe docente, buscando a integração do conhecimento das diversas áreas;

II - acompanhar e orientar as atividades didático-pedagógicas, mantendo diálogo constante com os docentes do eixo temático;

III - acompanhar a evolução em complexidade crescente durante o curso no seu eixo, garantindo a integralização de todo conteúdo e cenário;

IV - determinar e articular com as unidades de saúde, no caso do PIESC, a melhor estrutura para os alunos ingressantes e os já atuantes;

V - planejar e realizar reuniões com os docentes do eixo para discutir ações e indicar estratégias que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VI - convocar reuniões, discutir com o professor atualização das Ementas dos módulos, conteúdo programático, organizar modificações em planos de ensino e referências bibliográficas;

VII - Convocar pelo menos uma reunião ordinária por período e reuniões extraordinárias, a seu critério.

Art. 6º O mandato do coordenador de eixo temático terá duração de dois semestres letivos, podendo ser reconduzido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI – FAMMUC
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA



CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Será lavrada portaria, pela Diretoria da Faculdade de Medicina do Mucuri, de designação dos coordenadores de Período ou Eixo, referente ao período de exercício de coordenação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 19 de julho de 2017

Daniel Moreira Pinto
Coordenador do Curso de Medicina